

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

---

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**INTERNO**  
**DO PODER EXECUTIVO**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, em seu art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2023.

**I - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL**

**a) ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**

*Principais indicadores financeiros e econômicos:*

<b>1)</b>	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro</u> Passivo Financeiro	<u>5.790.314,79</u> 1.373.422,08	<b>4,22</b>
<b>2)</b>	% da despesa corrente sobre receita corrente	<u>Despesas Correntes</u> Receitas Correntes	<u>34.776.357,60</u> 34.929.171,83	<b>1,00</b>
<b>3)</b>	Evolução do PL	<u>PL Final</u> PL Inicial	<u>28.594.033,46</u> 25.703.937,85	<b>1,11</b>
<b>4)</b>	% despesa de capital sobre o total da receita	<u>Despesas Capital</u> Receitas Total	<u>2.925.289,67</u> 37.676.823,76	<b>0,08</b>

**Observações Importantes:**

- 1) A avaliação da Liquidez Financeira do município ao término do Exercício de 2023 apresenta uma situação favorável, pois indica que para cada **R\$. 1,00** de Passivo Financeiro (dívidas a curto prazo) possui um Ativo Financeiro (recursos disponíveis) de **R\$. 4,22**.
- 2) O quociente aqui apresentado demonstra que o município aplicou em despesas correntes valor abaixo da receita corrente arrecadada, ou seja, para **R\$. 1,00** de receita corrente foram realizados **R\$. 1,00** de despesas correntes no exercício.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

- 3) A avaliação da evolução do Patrimônio Líquido do município ao término do Exercício de 2023 indica que para cada **R\$. 1,00** existente no início do exercício apresentava **R\$. 1,11** no encerramento de 2023.
- 4) O quociente aqui apresentado demonstra o potencial de Investimento do município. Podemos dizer que de cada **R\$. 1,00** arrecadado o município aplicou em despesas de capital **R\$. 0,08**, que corresponde a quase **8%** de sua Receita Total.

**b) ANÁLISE SOBRE A SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**POLÍTICA DE RH:**

**B.1) DO CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES:**

**R:** O município conta hoje com controle misto. Parte é com cartão e em alguns setores é eletrônico (digital).

Em alguns Departamentos é adotado o ponto eletrônico (na prefeitura, no posto de saúde, no Conselho tutelar, Setor de obras e na secretaria de educação, na Secretaria de Assistência Social, CRAS). Somente nas escolas ainda é adotado o sistema de cartão.

**B.2) DA POLÍTICA DOS TREINAMENTOS:**

**R:** Os servidores das áreas de Educação e saúde é mais comum participarem de capacitações. Aos servidores de outros departamentos somente quando acontecem reuniões internas.

**B.3) DAS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIO E DESEMPENHO FUNCIONAL:**

**R:** As Avaliações estão sendo realizadas anualmente e estão em dia. São realizadas 03 (três) avaliações durante o Estágio Probatório e para a concessão da Progressão de Desempenho Funcional também são realizadas 03 (três) avaliações.

**B.4) DA REFORMA ADMINISTRATIVA:**

**R:** A última reforma administrativa foi realizada no Exercício de 2011 mas uma nova reforma está em fase de conclusão.

**II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.**

Código	Programa do PPA	Previsão Financeira	Execução Financeira	Diferença
<b>101</b>	Processo Legislativo	1.000.000,00	1.022.046,98	-22.046,98
<b>201</b>	Gestão Administrativa Superior	600.000,00	389.910,62	210.089,38

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<b>301</b>	Administração Geral	2.997.500,00	4.350.955,08	-1.353.455,08
<b>304</b>	Serviços de Comunicação	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>401</b>	Saúde para Todos	6.021.240,00	9.575.108,48	-3.553.868,48
<b>402</b>	Assistência Social	794.500,00	1.055.935,36	-261.435,36
<b>403</b>	Menor Assistido	99.000,00	1761,52	97.238,48
<b>404</b>	Moradia ao Alcance de Todos	29.000,00	515,00	28.485,00
<b>501</b>	Criança na Escola	7.783.560,00	10.905.081,57	-3.121.521,57
<b>502</b>	Esporte é Vida	409.000,00	434.232,40	-25.232,40
<b>504</b>	Petrolândia - Ecologia, Turismo e Cultura	250.000,00	91.449,21	158.550,79
<b>601</b>	Pequeno Produtor Assistido	1.529.000,00	2.096.834,72	-567.834,72
<b>701</b>	Urban. de Ruas e Infraestrutura Urbana	575.500,00	679.083,88	-103.583,88
<b>702</b>	Estradas Vicinais	3.474.200,00	5.953.504,98	-2.479.304,98
<b>703</b>	Indústria , Comércio e Serviços	118.000,00	3.720,00	114.280,00
<b>000</b>	Encargos Especiais	1.081.000,00	1.141.507,47	-60.507,47
<b>099</b>	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>26.791.500,00</b>	<b>37.701.647,27</b>	<b>-10.910.147,27</b>

**Observações Importantes:**

Acima estão detalhados os valores da previsão e execução financeira de cada programa que compõe o PPA – Plano Plurianual de Investimentos do município, tendo em vista não termos o acompanhamento e controle de metas físicas.

**III - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

<b>AÇÕES CONTEMPLADAS NA LDO DO MUNICÍPIO</b>		<b>VALORES FIXADOS NA LOA</b>	<b>VALORES EXECUTADOS EM 2023</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>		
<b>0.051</b>	Pagamento de Inativos e Pensionistas	520.000,00	619.714,96
<b>0.052</b>	Contribuição ao PASEP	361.000,00	394.403,83
<b>0.053</b>	Amortização do Principal e Encargos da Dívida	200.000,00	127.388,68
<b>2.001</b>	Manutenção da Câmara de Vereadores	1.000.000,00	1.022.046,98
<b>2.002</b>	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito	600.000,00	389.910,62
<b>2.003</b>	Manutenção da Secretaria de Administração	2.857.000,00	4.181.220,18
<b>2.007</b>	Manutenção dos Serviços de Comunicação	20.000,00	0,00
<b>2.010</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.644.040,00	9.291.385,35
<b>2.013</b>	Manutenção do Fundo da Assistência Social	794.500,00	1.055.935,36
<b>2.018</b>	Manut. do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	99.000,00	1.761,52
<b>2.019</b>	Construção de Casas Populares	29.000,00	515,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

<b>2.022</b>	Manutenção do Ensino Fundamental	5.415.560,00	7.482.258,93
<b>2.023</b>	Manutenção do Ensino Infantil	2.012.000,00	2.809.923,64
<b>2.025</b>	Merenda Escolar	326.000,00	567.139,00
<b>2.030</b>	Apoio ao Esporte Amador	409.000,00	434.232,40
<b>2.031</b>	Manutenção do Fundo da Agricultura	1.529.000,00	2.096.834,72
<b>2.032</b>	Pavimentação de Ruas Urbanas	60.000,00	0,00
<b>2.033</b>	Infraestrutura Urbana	166.000,00	435.143,95
<b>2.034</b>	Policiamento Militar Ostensivo	68.000,00	58.623,31
<b>2.035</b>	Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial	15.000,00	0,00
<b>2.038</b>	Conservação das Estradas	3.474.200,00	5.953.504,98
<b>2.039</b>	Atendimento aos Passivos Contingentes	10.000,00	0,00
<b>2.046</b>	Manutenção do Fundo da Defesa Civil	34.000,00	5.200,00
<b>2.047</b>	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	232.500,00	185.316,62
<b>2.048</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	34.000,00	0,00
<b>2.049</b>	Manutenção das Atividades de FUNREBOM	11.500,00	14.544,10
<b>2.050</b>	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	95.000,00	149.990,80
<b>2.051</b>	Manutenção das Atividades de Turismo	89.000,00	0,00
<b>2.052</b>	Realização da Festa Oficial do Município	52.000,00	0,00
<b>2.053</b>	Manutenção da Cultura	109.000,00	91.449,21
<b>2054</b>	Apoio ao Ensino Universitário	10.000,00	45.760,00
<b>2055</b>	Apoio à Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00
<b>2056</b>	Apoio ao Ensino Médio	10.000,00	0,00
<b>2057</b>	Manutenção dos Serviços de Vigilância	53.100,00	21.888,65
<b>2058</b>	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	324.100,00	261.834,48
<b>2059</b>	Apoio ao Desenvolvimento Industrial	59.000,00	0,00
<b>2060</b>	Apoio ao Comércio e Serviços	59.000,00	3.720,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26.791.500,00</b>	<b>37.701.647,27</b>

**Observações:** Acima estão detalhadas as ações contempladas na elaboração da LDO e LOA para o exercício de 2023. Dentro de cada uma das ações procuramos atender as sugestões apresentadas pela população quando da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

**VII - DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS:**

PERÍODO	REGIME GERAL	REGIME ESPECIAL	TOTAL
Janeiro	-----	-----	-----
Fevereiro	200.143,69	-----	200.143,69
Março	229.722,67	-----	229.722,67
Abril	22.739,11	-----	22.739,11
Maiο	865,04	-----	865,04
Junho	40.958,26	-----	40.958,26
Julho	2.713,68	-----	2.713,68
Agosto	-----	-----	-----
Setembro	-----	-----	-----
Outubro	-----	-----	-----
Novembro	-----	-----	-----
Dezembro	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>	<b>497.142,45</b>	<b>0,00</b>	<b>497.142,45</b>

**IX - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES:**

**a) DESPESAS COM PESSOAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO:**

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	48,20	11,80
Poder Executivo	54,00	45,91	8,09
Poder Legislativo	6,00	2,29	3,71
Dívida Consolidada Líquida	----	----	----
Operações de Crédito	----	----	----

**b) DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

ESPECIFICAÇÃO	2023		
	FIXADAS NA LDO (a)	EXECUÇÃO (b)	DIFERENÇAS (a-b)
Receita Total	26.791.500,00	37.676.823,76	10.885.323,76
Despesa Total	26.791.500,00	37.701.647,27	10.919.147,27

**DAS METAS DE ARRECADAÇÃO**

Os dados do quadro acima apontam que o município ultrapassou em R\$. 10.885.323,76 as Metas de Arrecadação previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumprindo desta forma o disposto no Artigo 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Enquanto a arrecadação total prevista para o período era de R\$. 26.791.500,00, foi arrecadado o montante de R\$ 37.676.823,76.

Da mesma forma podemos afirmar que a Despesa ultrapassou em R\$. 10.910.147,27 a despesa fixada, ou seja, enquanto a previsão era de R\$. 26.761.500,00 a despesa alcançou a cifra de R\$. 37.701.647,27.

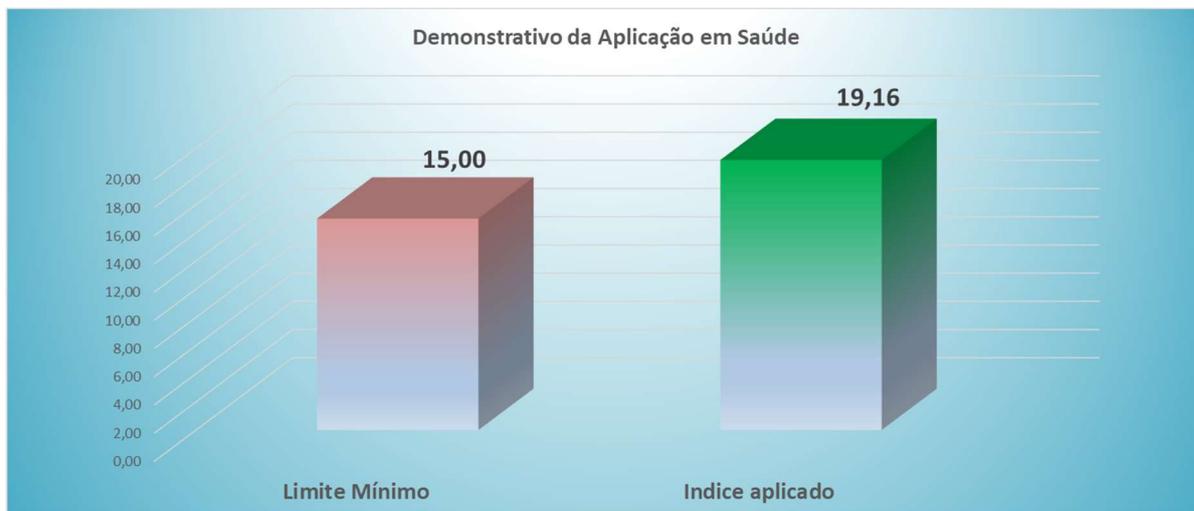
**X – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM PESSOAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. DO ADCT:**

**a) GASTOS COM SAÚDE:**

O Município de Petrolândia teve no exercício de 2023 um gasto com ações básicas em Saúde no montante de **R\$. 9.575.108,48**. Os gastos aqui mencionados nos leva a afirmar que o município aplicou em Saúde o percentual de **19,16%**, cumprindo o que determina o artigo 198 da Constituição Federal, conforme demonstrado do gráfico abaixo:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

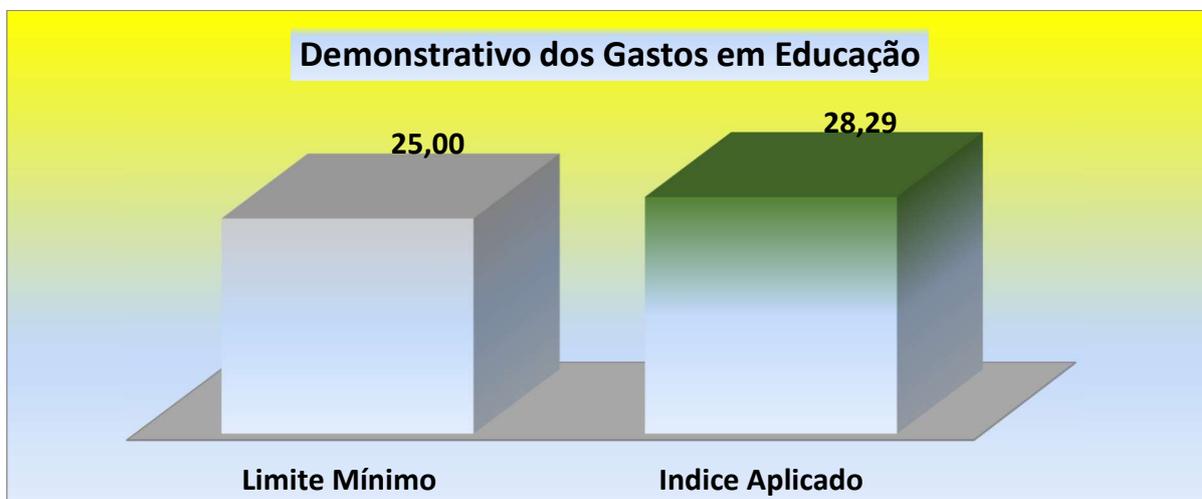


**b) GASTOS COM EDUCAÇÃO:**

O Município de Petrolândia teve no exercício de 2023 um gasto com Educação no montante de **R\$. 10.905.081,57** (dez milhões, novecentos e cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

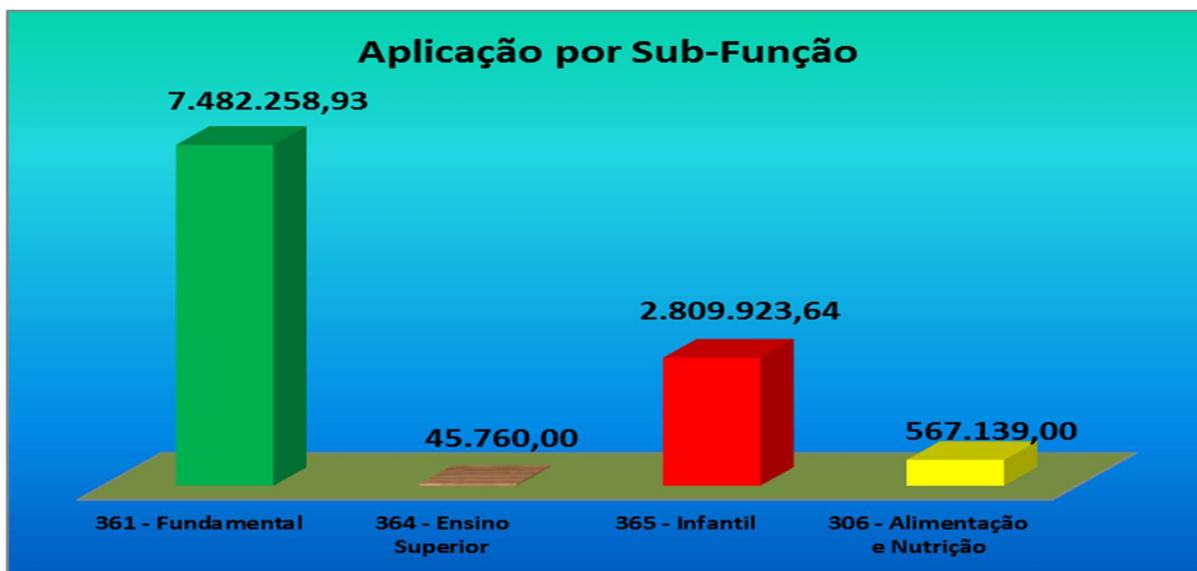
Isto representa uma aplicação de **29,28%**, ficando **4,28%** acima do limite mínimo estabelecido no Artigo 212 da Constituição Federal.

Do montante aplicado, **R\$. 7.482.258,93** foram gastos na Função **361 - Educação Fundamental**, **R\$. 2.809.823,64** foram aplicados na Função **365 - Educação Infantil**, e **R\$. 567.139,00** foram aplicados na Função **306- Alimentação e Nutrição** e **R\$. 45.760,00** foram aplicados na Função **364 – Ensino Superior**, conforme demonstrado nos gráficos abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

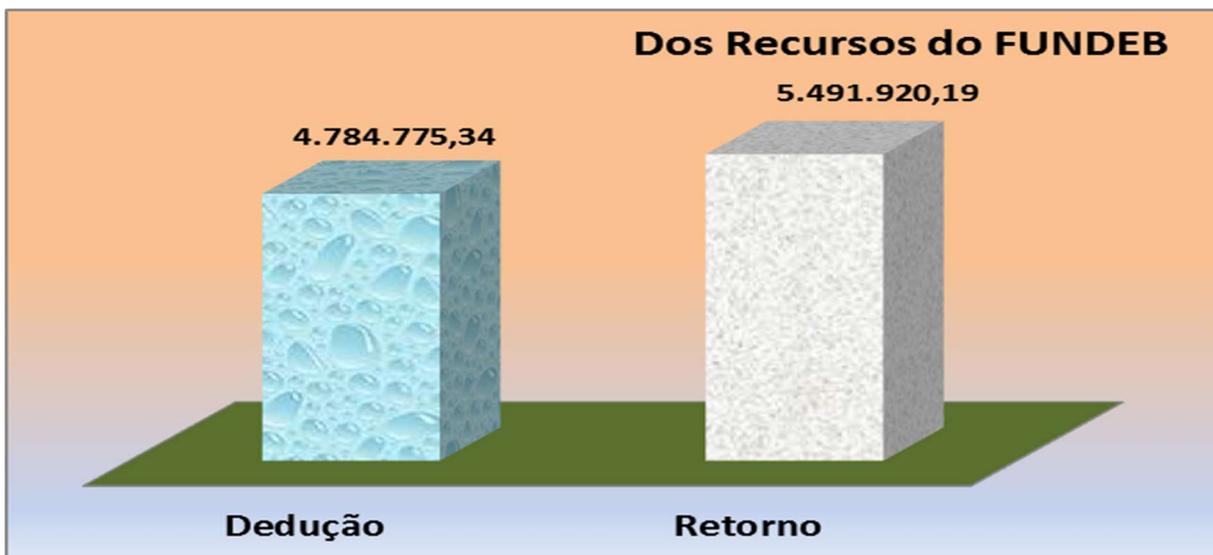


**c) APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:**

O Município de Petrolândia teve no exercício de 2023 uma Dedução do FUNDEB no valor de **R\$. 4.784.775,34**, enquanto que o retorno atingiu a cifra de **R\$. 5.491.920,19**.

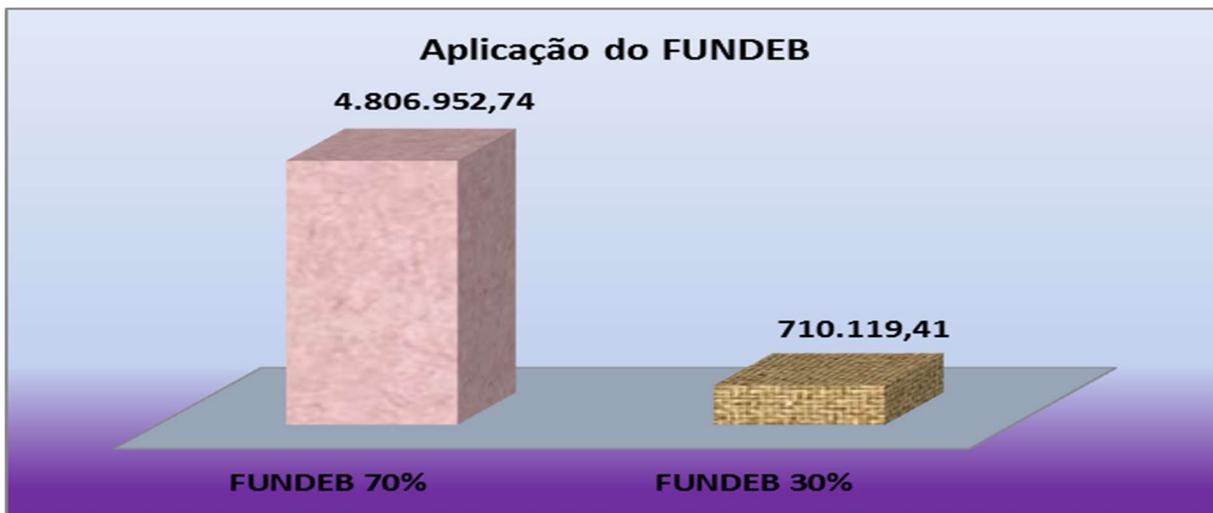
O encontro de contas dos recursos do FUNDEB registrou um **GANHO** de **R\$. 707.144,85**.

O total das despesas com recursos do FUNDEB foi de **R\$. 5.517.072,15**, sendo **R\$. 4.806.952,74** para o pagamento dos Professores e Profissionais da Educação, totalizando **86,34%** das Receitas Arrecadadas, enquanto que **R\$. 710.119,41** foram em despesas de manutenção, conforme detalhado nos gráficos abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---



**d) DOS GASTOS COM PESSOAL**

No Exercício de 2023 a Receita Corrente Líquida do município de Petrolândia foi de **R\$. 33.966.399,75**.

A despesa de Pessoal do Poder Executivo foi de **R\$. 15.592.787,18** e do Legislativo foi de **R\$. 778.128,65**.

Isto representou respectivamente um gasto de pessoal de **45,91%** e **2,29 %**, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

**XVIII - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO:**

EVENTO	Número do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade	Período de Validade do Ato	Despesas Extraordinárias Realizadas no Exercício	Número do Empenho

**OBSERVAÇÃO:** No exercício de 2023 o município de Petrolândia editou os seguintes Decretos de Situação de Emergência:

Nº DECRETO	DATA	EMENTA
110/2023	08/10/2023	DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), CONFORME IN/MI 02/2016.
137/2023	17/11/2023	DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), CONFORME IN/MI 02/2016.
144/2023	21/11/2023	DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO PETROLÂNDIA/SC, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), CONFORME IN/MI 02/2016.

**Observação:** O município realizou a recuperação emergencial para recuperação principalmente dos acessos de estradas vicinais localizadas no interior do município. Os recursos de auxílio por parte do Governo do Estado, no valor de R\$. 500.000,00 só serão repassados no exercício de 2024.

Exercício:	<b>2020</b>	Processo:	<b>PCP 21/00191238</b>
Administrador:	<b>JOEL LONGEN</b>		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
11.2.1 - Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 168.270,78, em decorrência de "Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo", superestimando o Ativo Financeiro		Os valores lançados são frutos de Convênios a Receber que na verdade não chegaram a se concretizar.	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

---

<p>do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 11-A do item 4.2 deste Relatório de Instrução; e Documento 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução);</p>	<p>Faremos um comunicado e cobraremos com mais afinco para que a contabilidade faça os devidos lançamentos de correção.</p>
<p>11.2.2 - Realização de despesas, no montante de R\$ 19.693,02, de competência do exercício de 2020 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 2-A do item 3.1 e Quadro 11-A do item 4.2, ambos desse Relatório de Instrução; e documentação constante às fls. 169 a 180 dos autos do processo);</p>	
<p>11.2.3 - Contabilização indevida de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares Impositivas no montante de R\$ 200.000,00 em desacordo com o Ementário da Receita e com o art. 85 da Lei nº 4.320/64; e contabilização indevida de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares de Bancada na importância de R\$ 100.000,00, em desacordo com a Tabela de destinação da receita pública (<a href="https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2020">https://www.tcsc.tc.br/content/tabela-de-download-2020</a>) e com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Documento 1 dos Anexos deste Relatório de Instrução; Anexo 10 – fls. 37 a 45 dos autos e consulta ao endereço eletrônico Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares de Bancada para DF, Estados e Municípios – 2020 – Tesouro Transparente);</p>	<p>Comunicamos o Setor Contábil para que atente para o exposto de forma a efetuar corretamente os lançamentos de Receita. Segundo repassado para o exercício de 2021 e 2022 foram criadas todas as rubricas e recursos referentes ao recebimento de Emendas</p>
<p>11.2.4 - Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento de receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei</p>	<p>Comunicaremos o setor de contabilidade para que sejam tomadas as devidas precauções para sanar a restrição que já foi apontado em outros exercícios. Já entramos em contato com a empresa fornecedora do software para que as</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7); e	configurações necessárias sejam feitas para sanar a restrição.
11.2 5 - Reincidência de atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3 dos autos) – [Registre-se que referida Restrição é reincidente há 2 (dois) anos, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018, 2019 e 2020].	Tomaremos a precauções devidas para que os prazos sejam cumpridos integralmente nos próximos exercícios.

<b>Exercício:</b>	<b>2021</b>	<b>Processo:</b>	<b>PCP 22/00247316</b>
<b>Administrador:</b>	<b>IRONE DUARTE</b>		
<b>Ressalva ou recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
11.2.1 - Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de <b>R\$ 168.270,78</b> , em decorrência de “Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo”, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 11-A do item 4.2 deste Relatório de Instrução; e Documento 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução);		Os valores lançados são frutos de Convênios a Receber que na verdade não chegaram a se concretizar. Faremos um comunicado e cobraremos com mais afinco para que a contabilidade faça os devidos lançamentos de correção.	
Divergência, no valor de R\$ 49.926,00, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 7.517.689,62) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 7.567.615,62), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei. (Anexo 13 – Balanço Financeiro – fls. 83 e 84 dos autos);			

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p>Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7 e Documento 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução)</p>	<p>Solicitamos ao setor contábil para contatar as empresas de informática para realizar as configurações necessárias para a disponibilização correta e completa das informações.</p>
<p>Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 a 4 dos autos).</p>	<p>Tomaremos as precauções devidas para que os prazos sejam cumpridos integralmente nos próximos exercícios.</p>

<b>Exercício:</b>	<b>2022</b>	<b>Processo:</b>	PCP 23/00104070
<b>Administrador:</b>	<b>IRONE DUARTE</b>		
<b>Ressalva ou recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
<p>9.2.1 - Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 168.270,78, em decorrência de “Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo”, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 12-A do item 4.2 e Documento 01 dos Anexos da Instrução).</p>		<p>Sobre este apontamento informamos que durante o exercício de 2023 fizemos os ajustes necessários e estas contas não figuram mais nos registros contábeis da Prefeitura. Esta informação pode ser checada nas contas 1.1.3.8.1.06.00.00.00.000001 e 1.1.3.8.1.06.00.00.00.000002 que figuram zeradas no balanço de 2023.</p>	
<p>9.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada</p>		<p>Em contato com o setor contábil eles confirmaram que tinha conhecimento da restrição, mas que em 2023 resolveram este problema no Portal de Transparência.</p>	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

<p>pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7).</p>	
<p>9.2.3 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo), no valor de R\$ 284.256,31, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário (FR 00), quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (<a href="https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021">https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2021</a>), em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 40 a 50 dos autos e Documento 05 dos Anexos da Instrução).</p>	<p>Comunicamos o fato ao setor contábil para que em caso de recebimentos futuros, seja observada corretamente o lançamento de acordo com a Tabela da Destinação da Receita Pública</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2023**

**Lei Municipal nº 1627 de 23/06/2015**

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Organizar o trabalho	Simone Krause Klauberg	Até dezembro de 2023
Estudar o Plano	Juliana Odorizzi	Durante todo o ano
Monitorar continuamente as Metas e Estratégias	Sandra Regina Deuttner	Desde julho de 2015 até julho de 2025
Avaliar periodicamente o Plano	Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim.	No final de cada semestre.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME):**

METAS PNE	METAS PEE	META PME	SITUAÇÃO NO MUNICÍPIO AVALIAÇÃO DA META
-----------	-----------	----------	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p><b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</p>	<p><b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.</p>	<p><b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME/SC</p>	<p>O município atende hoje 100% das crianças de quatro a seis anos e como dado extra oficial, 62,00% das crianças em idade de creche.</p>
<p><b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p><b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</p>	<p><b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 100% (cem por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</p>	<p>A rede municipal atende hoje 100% das crianças em idade de ensino fundamental anos iniciais, enquanto a Rede Estadual, atende como dado extra oficial em torno de 94,78% dos alunos dos anos finais.</p>
<p><b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o</p>	<p><b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o</p>	<p><b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar,</p>	<p>Esta faixa etária é atendida pela rede estadual.</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento) até o último ano de vigência deste Plano.	O município tem como dado extraoficial, o atendimento de 80,34% da população de 15 a 17 anos.
	<b>Meta 4:</b> Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	<b>Meta 4:</b> Universalizar para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	Todo o público de 4 a 17 anos tem garantido o acesso à educação básica e atendimento educacional especializado. O município faz esse atendimento na sala de recursos do AEE – Atendimento Educacional Especializado, onde atende 100% das crianças público alvo da educação especial. O Estado atende 98,52% desta população, como dado extraoficial.
<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito)	O município apresenta hoje como dado extraoficial, 29,12% das crianças com proficiência insuficiente em Leitura e escrita e 52,35% com proficiência insuficiente em

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

		anos de idade (3º ano) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Matemática. As crianças especiais estão sendo atendidas no contra turno na sala de Recursos.
<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	O município atende hoje como dado extraoficial, 57,94% de crianças em tempo integral, somente em idade de creche, atendendo 30% das escolas municipais.
<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: 6,5 nos anos iniciais do ensino fundamental; 6,2 nos anos finais do ensino fundamental; 5,6 no ensino médio, até o final da vigência deste Plano.	<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a média de 6,5 nas Séries Iniciais, 6,2 nas Séries Finais e 5,6 no Ensino Médio do IDEB, até o ano de 2021.	Último resultado do IDEB foi em 2021, onde a rede municipal com anos iniciais do ensino fundamental, teve média de 6.1. Os anos finais da rede estadual teve 5,6 e o ensino médio teve 3,9 de média final.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p><b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p><b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p><b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e itinerantes e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>O ano de 2023 atingiu cerca de 76 alunos matriculados na EJA- Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades de Ensino Fundamental e Médio. O município cede o prédio, com toda a estrutura básica para o funcionamento e um coordenador e alfabetizador, oportunizando a todos aqueles munícipes, que não tiveram a oportunidade na idade certa, a completar seus estudos na idade adulta, bem como merendeira para ajudar na alimentação.</p>
<p><b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir</p>	<p><b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p><b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>O município tem cerca de 95,8% da população com 15 anos ou mais alfabetizadas, e cerca de 35,1% de analfabetos funcionais – dados oficiais.</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			
<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo 20% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	O ano de 2023 atingiu cerca de 76 alunos matriculados na EJA- Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades de Ensino Fundamental e Médio, mas não está integrado À educação profissional.
<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 70% (setenta por cento) da expansão no segmento público.	O município ofereceu neste ano de 2023, cursos profissionalizantes na área de costura e alimentação para a população em geral e colabora ajuda nas despesas para que os interessados em escolas profissionalizantes, estudem em município próximo.
<b>Meta 12:</b> Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro)	<b>Meta 12:</b> Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro)	<b>Meta 12:</b> Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população	O município incentiva a população para a educação superior, bem como oferece ajuda de custos de transporte para outros municípios onde se encontram as universidades,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas.	sendo que atualmente uma grande maioria está cursando a Educação Superior em outros municípios, principalmente Pedagogia.
<b>Meta 13:</b> Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	<b>Meta 13:</b> Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	<b>Meta 13:</b> Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	A gestão municipal procura incentivar os profissionais, para a capacitação destes na área da educação.
<b>Meta 14:</b> Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres	<b>Meta 14:</b> Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900	<b>Meta 14:</b> Fomentar em articulação com a União e o Estado a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação mínima de 10% de doutores, do quadro dos	A gestão municipal procura incentivar os profissionais, para a capacitação destes na área da educação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	(novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	professores efetivos, até o final da vigência deste Plano.	
<b>Meta 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<b>Meta 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	<b>Meta 15:</b> Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	Esta meta está sendo cumprida, onde atualmente todos os professores atuantes em sala de aula, possuem formação específica de nível superior, ou estão cursando, bem como tem a oportunidade de participarem periodicamente de cursos de formação continuada.
<b>Meta 16:</b> Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e	<b>Meta 16:</b> Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da	<b>Meta 16:</b> Formar 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a	Esta meta está cumprida em 99%, onde o município tem quase todos os professores atuantes em sala de aula com pós graduação, bem como

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	todos têm a oportunidade de participar periodicamente de cursos de formação continuada.
<b>Meta 17:</b> Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.			
<b>Meta 18:</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência	<b>Meta 18:</b> Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a	<b>Meta 17:</b> Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de dois anos, a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do artigo 206 da	No ano de 2023, o município estruturou e reelaborou o Plano de Carreira do Magistério, mas ainda não foi passado para aprovação da Câmara de Vereadores.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.	Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.	
<b>Meta 19:</b> Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	<b>Meta 19:</b> Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.	<b>Meta 18:</b> Garantir em legislação específica, aprovadas no Âmbito do Estado e Município, condições para a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal e Estadual de ensino, no prazo de dois anos após a aprovação deste plano.	No decorrer do ano de 2022, o município finalizou os trâmites para a efetivação da gestão democrática, onde a partir de 2023, o município passou a efetivá-la.
<b>Meta 20:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a	<b>Meta 20:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7%	<b>Meta 19:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o	Esta meta está sendo cumprida, sempre sendo estudada junto com os

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	(sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	patamar de 0,25% (zero, vinte e cinco por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 0,50% (zero, cinquenta por cento) do PIB ao final do decênio.	conselhos, controladoria e administração, para que continue a ser cumprida até a data estabelecida.
--	---	--	---

**Petrolândia, 27 de fevereiro de 2023.**

---

**ALBA CELESTE BELEN CAPRIZ**  
**Controladora Interno**